



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2015

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 465, de 23 de abril de 2015, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Cofen nº. 135/2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2015

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, no fornecimento de documentos de segurança e emissão de Carteira de Identidade Profissional – CIP, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Fornecer equipamentos e sistemas em comodato, para controle de emissões, bem como a infraestrutura para captura ao vivo de foto, assinatura e impressão digital;

Prestar serviços de captura de dados biográficos e biométricos, armazenamento em base de dados centralizada, suporte e manutenção das ferramentas de hardware e software, bem como gestão, controle e treinamento;

1.4. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Carteiras de Identificação Profissional.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão



informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Cofen, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas inidôneas incluídas/registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; conforme inteligência da Lei nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5. Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ate data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total, e a descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor total de **R\$ 24.297.000,00** (vinte e quatro milhões duzentos e noventa e sete mil reais), observando-se os valores unitários, conforme planilha de preços estimativa, constante do anexo X, do termo de referencia, anexo I deste edital.

6.2. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valores estimados.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.



10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta (30) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.7. O valor de referencia estipulado no item 6.1 deste edital será o valor máximo para aquisição. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.



14.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

14.3. Será verificado, ainda, eventual descumprimento das vedações elencadas na alínea “b” do item 3.4, mediante consulta ao SICAF;

14.3.1. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.4.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado para contratação pretendida, com amparo no Acórdão 2939/2010 – TCU/Plenário, de: produção gráfica, confecção de estoque base em papel de segurança, impresso em calcografia cilíndrica (talho-doce) e emissão, contendo desenvolvimento de sistema e implementação da solução (hardware, software e infraestrutura) em pontos distantes, de documentos oficiais de identificação, com foto colorida, assinaturas digitalizadas e biometria rolada, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

c) Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões), registros oficiais ou outros documentos idôneos que comprove (m), que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, bem como experiência de 2 (dois) anos, na emissão de carteiras profissionais, de forma descentralizada.

14.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

14.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7. A Licitante vencedora deverá apresentar certificado que está em conformidade com as Normas Brasileira da ABNT NBR 15540/2013, referente à comprovação de sistema de segurança para impressão de documentos confidenciais bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, face às especificidades do objeto da contratação;

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de quarenta (40) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação.

15.2. O Sistema permite o envio de apenas um (1) arquivo, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” e enviados em arquivo único.

15.2.1. Em caso de problemas no envio do arquivo por esta ferramenta, o (s) arquivo (s) deverá (ão) ser enviado (s) para o e-mail pregaoeletronico@cofen.gov.br, de acordo com as orientações do pregoeiro.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.9. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro do Cofen.

15.10. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, com base no § 1º do artigo 26, do Decreto nº 5.450/2005.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste Pregão compete à Vice Presidente do Conselho Federal de Enfermagem.

17.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à uma única licitante.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 A licitante vencedora do certame licitatório do pregão, devera apresentar garantia para execução contratual, conforme descrito no item 14 do termo de referencia, anexo I do edital.

XIX. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.

19.2. As Adjudicatárias deverão, no prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, comparecerem ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para celebrarem os termos do contrato.

19.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. A adjudicatária poderá, durante o transcurso do prazo definido no item **19.2**, solicitar que lhe seja enviado o termo de contrato, devendo, após o recebimento, assiná-lo e devolvê-lo em três (3) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação.

19.5. Caso as licitantes vencedoras não apresentem situação fiscal regular quando da assinatura do contrato, ou caso venham a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairão do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitarem-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item 9, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item 10, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXII. DOS PRAZOS

22.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente Termo de Referência será de 36 (trinta e seis) meses, contar da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

22.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XXIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Conforme descrito no item 15 do termo de referencia, anexo I deste edital.

XXIV. DO PAGAMENTO

24.1 Conforme descrito no item 12 do termo de referencia, anexo I deste edital.

XXV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

25.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

25.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

25.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXVI. DAS PENALIDADES

26.1 As sanções administrativas das quais estão sujeita a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 11 do termo de referencia, anexo I deste edital.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

27.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

27.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato.
- c) Anexo III – Modelo de proposta de preços.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2015.

Reni Fernandes
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, no fornecimento de documentos de segurança e emissão de Carteira de Identidade Profissional – CIP, **sob demanda**, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

1.2. Fornecer equipamentos e sistemas em comodato, para controle de emissões, bem como a infraestrutura para captura ao vivo de foto, assinatura e impressão digital;

1.3. Prestar serviços de captura de dados biográficos e biométricos, armazenamento em base de dados centralizada, suporte e manutenção das ferramentas de hardware e software, bem como gestão, controle e treinamento;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Carteira de Identidade Profissional dos profissionais de enfermagem é documento emitido pelo sistema Cofen/Conselhos Regionais que habilita o profissional para exercer a profissão de enfermeiros, técnicos, auxiliares e especialistas entre outros, conforme prevê o inciso VII do art. 8º da Lei nº 5.905/1973;

2.2. Considerando o volume de carteiras e o tipo de documento que é produzido – de grande complexidade e com elevados requisitos de segurança a fim de impedir fraudes e falsificações - a contratação de empresa especializada no ramo de produção de documentos de segurança é imperiosa para que se tenha um serviço de qualidade e confiável. Além disso, o fornecimento de software de gestão de todo o processo de impressão se faz necessário considerando que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Cofen não possui os recursos necessários para desenvolvimento de software próprio;

2.3. Considerando a Resolução Cofen nº 460/2014 que estabelece normas e padrões para a fabricação, expedição, utilização e controle das carteiras de identidade profissional do Sistema Conselho Federal de Enfermagem/Conselhos Regionais de Enfermagem, faz-se necessária a contratação de empresa especializada;

2.4. Para os próximos 36 (trinta e seis) meses, estima-se que serão emitidos 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) carteiras profissionais, considerando o que determina o art. 2º da Resolução Cofen nº 448/2013.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser prestado pela Contratada inclui:

3.1.1. O fornecimento de estação de captura ao vivo e sistema de cadastramento biográfico e biométrico para captura de dados e imagens dos profissionais de enfermagem, que deverão ser implantados nos Postos de Identificação localizados nos endereços descritos na Tabela 1 - Endereços;

3.1.1.1. Todo o serviço de atendimento aos profissionais e operação das estações de captura ao vivo será de responsabilidade do Contratante.

3.1.2. A produção da Carteira de Identidade Profissional – CIP com requisitos de segurança, incluindo o fornecimento de papel, impressão e película protetora, sistema de emissão,



controle e gestão das carteiras, infraestrutura para hospedagem dos sistemas, instalação, migração, suporte e treinamento.

3.2. Cada uma das sedes dos Conselhos Regionais localizadas nas capitais dos estados relacionadas na Tabela 1, além da sede do Conselho Federal, será um polo de captura ao vivo de requerentes de CIP, com a digitação dos dados pessoais e a coleta ao vivo das imagens de fotografia, assinatura e 2 (duas) impressões digitais roladas. Os registros dos requerentes deverão ser armazenados localmente e enviados à base de dados central da Contratada para posterior impressão da CIP.

TABELA 1 – Endereços

UF	ENDEREÇO	Quantidade de estações de captura
AC	Rua Floriano Peixoto, 1.101 – Centro – Rio Branco.	1
AL	Rua Dr. José Bento Júnior, 40 – Farol – Maceió.	1
AP	Av. Procópio Rola, 944 – Bairro Central – Macapá.	1
AM	Av. André Araújo, 619 – Altos – Bairro Aleixo - Manaus.	1
BA	Praça Almirante Coelho Neto, 2 – Barris – Salvador.	2
CE	Rua Mário Mamede, 609 – Bairro Fátima – Fortaleza.	1
DF	Setor de Rádio e TV Sul, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar – Brasília.	1
ES	Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Edifício AMES - sala 1.116 – Centro – Vitória.	1
GO	Rua 38, 645 – Setor Marista – Goiânia.	1
MA	Rua Carutapera, 3 – Jardim Renascença – São Luís.	1
MT	Av. Presidente Marques, 59 – Bairro Bosque – Cuiabá.	1
MS	Rua Dom Aquino, 1.354, sobreloja – Centro – Campo Grande.	1
MG	Rua da Bahia, 916 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte.	2
PR	Rua XV de Novembro, 279, 7º andar – Edifício Ascensão Fernandes – Centro – Curitiba.	1
PB	Av. Maximiano de Figueiredo, 36 – 3º andar; Ed. Empresarial Bonfim – Centro – João Pessoa.	1
PA	Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – Belém.	1
PE	Rua Barão de São Borja, 243 – Boa Vista – Recife.	1
PI	Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina.	1
RN	Rua Romualdo Galvão, 558 – Barro Vermelho – Natal.	1
RS	Av. Plínio Brasil Milano, 1.155 – Higienópolis – Porto Alegre.	1
RJ	Av. Presidente Vargas, 502 – 3º, 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – Rio de Janeiro.	2
RO	Rua Marechal Deodoro, 2.621 – Centro – Porto Velho.	1
RR	Rua Governador Aquilino Mota Duarte, 1.801 – Bairro São Francisco – Boa Vista.	1
SC	Av. Mauro Ramos, 224 – 6º andar – Centro – Florianópolis.	1
SE	Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho – Aracaju.	1
SP	Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo.	4
TO	Av. Teotônio Segurado, 802 Sul, QI 8, Lote 9 – Palmas	1



3.3. Principais características do sistema de cadastramento biográfico e biométrico fornecido pela Contratada:

3.3.1. O sistema de cadastramento dos dados biográfico e biométrico de requerentes de CIP deverá permitir a digitação dos dados pessoais e coleta das imagens dos requerentes, vinculando-as ao número de Registro. Os dados capturados deverão ser armazenados e servirão, posteriormente, para a emissão da CIP.

3.3.2. A Contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos de qualidade com relação às imagens capturadas:

- Fotografia:
 - Utilizando padrão ICAO 9303 (International Civil Aviation Organization), de acordo com a ISSO/IEC 19794-5:2005(E);
 - Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;
 - 32 pixels de espaço interpupilas;
 - Compatível com padrão ISO 19794-5;
 - Formato JPEG, PGM ou BMP.
- Impressão digital:
 - Resolução de 500 dpi ópticos;
 - 256 tons de cinza (8-bit *grayscale*);
 - Compactação WSQ 15:1 (*Wavelet Scalar Quantization*);
 - Compatível com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2000 – *Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tattoo Information* (SMT).
- Assinatura:
 - Resolução de 500 dpi;
 - Monocromático;
 - Formato TIFF, com compactação CCITT Grupo 4.

3.3.3. Cada estação de cadastramento de dados biográficos e biométricos deverá ser composta por:

- 01 (um) microcomputador;
- 01 (uma) câmera para captura ao vivo da fotografia;
- 01 (um) no-break;
- 01 (um) suporte para câmera, do tipo tripé, com movimentação horizontal e vertical;
- 01 (um) dispositivo para captura ao vivo da assinatura;
- 01 (um) dispositivo para captura ao vivo da impressão digital no padrão rolado;
- 01 (uma) scanner para digitalização das fichas offline;
- 01 banner anti-reflexivo com banquetta móvel que facilite o acesso a deficientes físicos;
- 01 (um) conjunto de mobiliário constituído por mesa do tipo bancada de atendimento para acomodar a estação e uma cadeira tipo secretária para acomodar o atendente. Os mobiliários (mesas e cadeiras) disponibilizados devem ser novos e de primeiro uso e estarem de acordo com as normas NBR 13962/2006 e NBR 13966/2008;
- Sistema de cadastramento de dados e captura ao vivo de imagens dos profissionais, com as devidas licenças de softwares, necessárias ao correto funcionamento das estações.



3.3.3.1. Informações Complementares:

- Todo o acesso à estação de captura e ao sistema deverá ser controlado com geração de arquivo de log que identifique o usuário e registre a data e hora da operação;
- O detalhamento das interfaces entre o sistema aplicativo para captura de dados e imagens dos profissionais e o banco de dados do Cofen será definido entre a Contratada e o Contratante após a contratação;
- A Contratada deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos por ela ofertados, devendo substituí-los ou consertá-los em no máximo 48 horas;
- O Contratante será responsável pelo fornecimento de energia elétrica e acesso a rede de dados/links para as estações de cadastramento.

3.4. Além das sedes dos Conselhos Regionais de Enfermagem que estão instalados nas capitais, serão indicados locais no interior dos estados onde, cada local será um polo de atendimento manual às requerentes de CIP.

- Os Conselhos Regionais de Enfermagem, através de sua página WEB, irão disponibilizar um formulário para ser preenchido pelo profissional de enfermagem, vide modelo Anexo IX;
- O profissional de enfermagem deverá preencher os dados online, imprimir e entregar o formulário em uma unidade indicada, juntamente com os documentos relacionados pelo Coren;
- No momento da entrega do formulário o atendente fará a coleta manual de 2 (duas) impressões digitais do profissional e a colagem da foto no formulário;
- A coleta manual das impressões digitais deverá ser feita com o uso de tinta atóxica, fornecida pela Contratada e entregue aos Conselhos Regionais para distribuição;
- Os formulários serão encaminhados para as sedes dos Conselhos Regionais, onde serão conferidos, digitalizados e se procederá com a confecção da CIP correspondente;
- O serviço de digitalização das carteiras será de responsabilidade do Contratante.

3.4.1. Informações Complementares:

- O detalhamento das funcionalidades do processo manual para captura de dados e imagens dos profissionais deverá ser definido entre o Contratante e a Contratada.

3.5. Produção e fornecimento de estoque base da Carteira de Identidade Profissional

- A Contratada deverá produzir a CIP, (ainda sem a inclusão dos dados variáveis que serão feitos nos Conselhos Regionais), em suas dependências, em território brasileiro, durante todo o período de vigência do contrato, com a devida infraestrutura de segurança, infraestrutura de TI, para armazenamento dos dados e sistemas aplicativos necessários para suportar e garantir o bom funcionamento da solução, incluindo, controle de acesso e monitoramento ambiental, dimensionados para atender plenamente às especificações funcionais e operacionais descritas a seguir;
- Nesse local, além da produção do estoque base, a Contratada deverá hospedar infraestrutura para o processamento e armazenamento dos dados dos profissionais;
- O gerenciamento completo do projeto por parte da Contratada deverá ser feito a partir desse endereço;
- A Contratada deverá informar em sua proposta, o local onde será produzida a CIP;



- Não será permitida a terceirização deste processo, ou seja, a implantação desse ambiente fora das dependências da Contratada;
- O Cofen realizará, a seu critério, diligência a fim de se certificar de que o local atende as exigências descritas neste Termo de Referência.

3.6. Requisitos de segurança

- A solução ofertada pela Contratada deverá estar aderente as melhores práticas de gestão da segurança da informação e de tecnologia gráfica do mercado;
- Em virtude da natureza dos documentos a serem fornecidos, o processo de produção da CIP deverá estar em conformidade com a norma brasileira da ABNT NBR 15540/2013 e com o descrito neste Termo de Referência e seus anexos;
- Os dispositivos que farão parte do processo de produção da CIP deverão ter controle de acesso com regras definidas por perfis, além de serem gerenciados através de solução de antivírus padronizada;
- A comunicação entre os servidores de dados que fazem parte da solução deverá ser protegida, restringindo o acesso de acordo com as normas e política de segurança definida entre o Contratante e a Contratada;
- A solução integrada deverá ter procedimentos de gravação periódica de cópias de segurança (backup), para eventual recuperação da funcionalidade do sistema e de seus dados e imagens em caso de falha nos equipamentos ou pane;
- Para garantia da disponibilidade e continuidade do serviço, a Contratada deverá possuir um plano de contingência sistêmico e fabril, com procedimentos automatizados e definidos, que garantam o retorno do serviço o mais rápido possível e a retomada dos serviços e produção dos documentos em caso em caso de sinistro.

3.7. Controle de acesso, segurança e sistema de CFTV na Contratada:

- A Contratada deverá ter na área de produção e hospedagem de servidores um sistema de Controle de Acesso e sistema de CFTV com as características mínimas listadas abaixo:
 - ✓ O Controle de Acesso deverá ser feito através do uso de cartões de aproximação e/ou leitores biométricos, com interface que possibilita a administração do perfil de cada usuário cadastrado e que mantenha gravado em arquivo de log de todos os acessos para possíveis auditorias do Conselho Federal de Enfermagem.
 - ✓ O sistema de monitoramento por CFTV instalado deverá proporcionar uma completa visão da área de produção, com qualidade de gravação e visualização em tempo real, armazenamento seguro das imagens por até 30 dias, backup das imagens em DVD e acesso online das imagens gravadas.
 - ✓ A Contratada deverá possuir em suas dependências, área fechada de segurança, contendo todas as exigências da norma ABNT NBR 15440/2013.

3.8. Servidor de aplicações e banco de dados

- O servidor de aplicações e banco de dados deverá estar de acordo com os padrões de mercado;
- Este servidor deverá ser capaz de receber os dados de imagens enviados pelas estações de capturas, executar as atividades de consulta e gerir a emissão da CIP, além de emitir diversos relatórios administrativos. Esse servidor deverá ser dimensionado de forma a garantir o bom desempenho, e disponibilidade dos serviços;



- A quantidade de equipamentos deverá ser dimensionada de forma que não haja degradação no desempenho da solução em caso de falha;
- Para garantia da disponibilidade e continuidade de negócio, deve-se possuir um plano de contingência, com procedimentos automatizados, que garantam o retorno do serviço o mais rápido possível;
- As especificações mínimas dos servidores necessários ao pleno funcionamento da solução e o plano de contingência deverão ser apresentadas pela Contratada ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Federal de Enfermagem para aprovação ou adequações.

3.9. Fornecimento de sistemas que compõem ao módulo central

- Estes sistemas têm por finalidade, permitir ao gestor do contrato, total controle da solução integrada. Esse controle se dará através de relatórios gerenciais e estatísticos que possibilitarão a visualização e controle de toda a solução de forma global e integrada.
- Os principais relatórios que deverão ser disponibilizados pela Contratada são:
 1. Estatístico de CIP;
 2. Controle do Estoque Base da Cédula de CIP;
 3. Controle das perdas do Estoque Básico;
 4. Estatístico de Captura Realizada por Posto de Atendimento;
- O detalhamento funcional de todos os sistemas aplicativos que serão desenvolvidos pela Contratada a fim de atender plenamente o escopo do projeto, bem como o plano de instalação deverá ser definido em conjunto entre o Departamento de Registro e Cadastro e o Departamento de Tecnologia da Informação do Cofen.

3.10. Especificação técnica da Carteira de Identidade Profissional - CIP

3.10.1. A Carteira de Identidade Profissional - CIP deverá ser fornecida em papel-base produzido pela Contratada, e deverá ter especificações técnicas em conformidade com a Resolução Cofen nº 460/2014 e com as seguintes instruções:

- Do papel:
 - Branco, isento de branqueador ótico, não fluorescente, composto de massa com reação química a solventes, com gramatura de 94 g/m² (com uma tolerância de 5% para mais ou para menos);
 - Conter filigrana com marca d'água personalizada e exclusiva da Contratada;
 - Conter fibras incolores luminescentes na cor azul quando expostas à luz ultravioleta (UV). As fibras, de comprimento variável entre 2 e 4 mm, serão distribuídas aleatoriamente no papel proporção com uma fibra a cada 4 (quatro) centímetros quadrados.
 - Formato: Carteiras serão entregues em folhas, formato A5 (210x148,5) contendo 1 (uma) carteira no formato aberto: 86 mm de largura x 120 mm de altura ao centro da folha com uma micro serrilha horizontal corrida e uma interrompida, duas (2) micro serrilhas verticais interrompidas para destaque posterior a impressão dos dados variáveis. Formato fechado com uma dobra no meio: 86 mm de largura x 60 mm de altura.
- Da Impressão: Impressão Calcográfica Cilíndrica (talho doce):



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

- a) Uso de tinta pastosa especial variável de acordo com tipo de carteira, com altura mínima do relevo em relação ao nível do papel de 25 micrômetros;
 - b) Tarja tipo coluna composta por tramas de segurança, textos, imagem latente oculta e logotipo do Cofen na parte lateral esquerda e direita, complementada por texto em positivo e na parte superior com os textos "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" e "CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM";
 - c) Na porção inferior da face inferior o texto positivo "VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL";
 - d) Na lateral esquerda da face inferior, tarja do tipo coluna em filigrana negativa, contendo de forma visível a inscrição: "VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (ART. 15 INCISO VII – LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)";
 - e) No lado direito da face superior, tarja do tipo coluna, composta por filigrana negativa, com falha técnica contendo de forma visível a inscrição: "É PROIBIDO PLASTIFICAR";
 - f) Modelo Anexo I.
- Em Offset:
 - Impressão de fundo numismático duplo, contendo o brasão do Cofen ao centro da face superior e brasão da República Federativa do Brasil na face inferior;
 - Impressão invisível da sigla Cofen – Coren reagente a luz ultravioleta;
 - Microtextos positivos e negativos com falha técnica;
 - Modelo Anexo I.
 - Das cores: As cores dos modelos ficam assim distribuídas:
 - a) Tipo 1 – Enfermeiro e Obstetritz: Offset: Pantone *cool gray* 5U (cinza) e Pantone 358U (verde); Impressão Calcográfica: Pantone 357U (verde), neste item são 2 (dois) modelos, vide modelo Anexo II;
 - b) Tipo 2 –
Técnico de Enfermagem: Offset: Pantone *cool gray* 5U (cinza) e Pantone 2717U (azul); Impressão Calcográfica: Pantone 295U (azul), vide modelo Anexo III.
 - c) Tipo 3 –
Auxiliar de Enfermagem: Offset: Pantone *cool gray* 5U (cinza) e Pantone 182U (vermelho); Impressão Calcográfica: Pantone 485U (vermelho), vide modelo Anexo III.
 - d) Tipo 4 –
Autorização: Offset: Pantone *cool gray* 5U (cinza) e Pantone 7752U (sépia); Impressão Calcográfica: Pantone 470U (marrom), vide modelo Anexo IV.
 - e) Tipo 5 –
Conselheiro Federal: Offset: Pantone *cool gray* 5U (cinza), Pantone 1215U (amarelo) e Pantone 5415U (azul); Impressão Calcográfica: Pantone 359U (verde), vide modelo Anexo IV;
 - f) Tipo 6 –
Conselheiro Regional: Offset: Pantone *cool gray* 5U (cinza) e Pantone 4655U (marrom); Impressão Calcográfica: Pantone 615U (amarelo); Impressão Calcográfica: Pantone 7726U (verde), vide modelo Anexo V;
 - g) Tipo 7 –



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

Fiscal: Offset: Pantone *cool gray* 5U (cinza), Pantone 706U (verde) e Pantone 564U (rosa); Impressão Calcográfica: Pantone 359U (verde), vide modelo Anexo V;

h) Tipo 8 -

Auxiliar de Fiscal: Offset: Pantone *cool gray* 5U (cinza) e Pantone 564U (rosa); Impressão Calcográfica: Pantone 359U (verde), vide modelo Anexo VI;

i) Tipo 9 –

Especialistas: Offset: Pantone *cool gray* 5U (cinza) e Pantone 7755U (cinza); Impressão Calcográfica: Pantone 447U (cinza). *Hot Stamping*: Aplicação de *hot stamping* no brasão do Cofen, no texto “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”, “CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM” e no tipo de carteira (Doutorado em dourado, Mestrado em prateado e Especialista em bronze), vide modelo nos Anexos VI e VII respectivamente;

j) Tipo 10

– Especialista de Nível Médio: Offset: Pantone *cool gray* 5U (cinza) e Pantone 155U (laranja); Impressão Calcográfica: Pantone 1485U (laranja), vide modelo Anexo VIII.

- Numeração:
 - a) Numeração dos espelhos: Os espelhos devem ser numerados pelo processo tipográfico, em numerador sequencial, composto por 8 (oito) dígitos, na cor preta.
 - b) Numeração de controle dos protocolos: a mesma numeração de controle dos espelhos será utilizada no protocolo de recebimento das carteiras.
- Dados variáveis: Todas as carteiras profissionais terão os seguintes dados variáveis:
 1. Sobre o profissional inscrito: nome completo, naturalidade, data de nascimento, filiação, CPF, fotografia e assinatura.
 2. Sobre o documento: Tipo de Carteira (habilitação/qualificação/especialização), número de Inscrição no Coren, possuindo a seguinte máscara: INSCRIÇÃO Coren–YY XXX.XXX. Onde: “YY” são as duas letras da UF; e “XXX.XXX” são os possíveis dígitos do número da inscrição; Data de validade, validade, data da emissão, assinatura do presidente do Conselho Regional.
- QR Code:
 - No anverso da carteira deverá ser impresso um Código QR (Quick Response Code), código de barras bidimensional criptografado, que poderá ser interpretado usando um telefone celular equipados com câmera e software especial de leitura, fornecido pela Contratada e deve ser compatível, pelo menos, com o sistema operacional móvel Android;
 - O código impresso na carteira deverá seguir o padrão ISO/IEC 18004:2006 que permitirá a decodificação pela grande maioria dos aplicativos leitores de QR Code compatíveis com os sistemas operacionais móveis Android, iOS, Windows Phone dentre outros.
 - A aquisição do equipamento para leitura é de responsabilidade do Contratante.
 - Neste código deverão conter as seguintes informações:
 - a) Nome completo do Profissional;
 - b) Formação;
 - c) Data de emissão da carteira;



- d) Número de inscrição;
 - e) Data de validade da carteira;
 - f) Coren responsável pela emissão da carteira;
 - g) Número de CPF;
 - h) Número do RG;
 - i) Número da Carteira;
 - j) Foto.
- Será responsabilidade da Contratada disponibilizar e manter solução que permita consulta online da autenticidade das carteiras emitidas a partir da decodificação do código, permitindo a visualização das informações listadas acima.
 - Os modelos das Carteiras Profissionais estão relacionados nos arquivos Anexos de I a IX.

3.11. Película protetora dos dados variáveis

- A Carteira impressa deverá receber vedação seladora, através da aplicação de película protetora transparente em sua região central. A vedação deverá ser aplicada de forma única na CIP, em toda a extensão horizontal do formulário, sem cobrir as bordas superiores e inferiores (fora da região com talho-doce). A película deverá ser aplicada somente na parte da frente do documento. Essa película deverá possuir um adesivo agressivo o suficiente, a ponto de destruir a base em papel caso seja tentado o seu descolamento.

3.12. Da impressão dos dados variáveis

- Faz parte do escopo da Contratada fornecer aos Conselhos Regionais de Enfermagem uma solução integrada (hardware e software), para emissão da CIP, nas quantidades relacionadas na Tabela 1 – Endereços, contendo no mínimo:
 - 01 (um) microcomputador;
 - 01 (um) no-break de no mínimo 1,3KVA;
 - Uma impressora laser full color duplex, com definição de impressão mínima de 600dpi e velocidade de impressão de no mínimo 25 páginas por minuto.

3.13. Sistema para emissão

- Todos os dados variáveis, inclusive a fotografia, impressão digital e assinaturas, serão impressos eletronicamente, a laser, com resolução gráfica de no mínimo 300 pontos por polegada linear;
- Foto: deve ser impressa colorida e por sistema de não impacto e em alta definição. No fundo da fotografia a imagem do profissional é mesclada por meio de "scanner" onde se pode ler a expressão "Cofen";
- As CIPs aprovadas deverão ser, finalmente, inseridas em invólucro plástico removível para acondicionamento final.
- As CIPs serão impressas na ponta, ou seja, nas sedes dos Conselhos Regionais de Enfermagem e no Cofen.
- Todas as informações impressas nos códigos de barras deverão ser as mesmas impressas na Carteira de Identidade;

3.14. Serviço de instalação



- A Contratada é responsável pela prestação dos serviços de instalação, migração de base de dados atual, manutenção, documentação e treinamento, para os diversos módulos componentes dessa solução global;
- A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a instalação de todas as estações nas sedes dos Conselhos Regionais de Enfermagem e no Cofen.

3.15. Serviço de manutenção e suporte com SLA

- A Contratada realizará a manutenção preventiva e corretiva correspondente à assistência técnica das estações de captura instaladas nas sedes dos Conselhos Regionais de Enfermagem e no Cofen, durante o período de vigência do contrato.
- Para todos os atendimentos a Contratada deverá fornecer um número de registro de chamado técnico. Esse número deverá servir para o controle do chamado em todo seu ciclo de vida.
- Para fins de dimensionamento da infraestrutura de manutenção e assistência técnica, deverão ser observados os seguintes níveis de suporte:

3.15.1. Suporte de primeiro nível

Compreende-se por suporte de primeiro nível o atendimento feito aos Conselhos Regionais de Enfermagem e ao Cofen, via telefone para o esclarecimento de dúvidas em relação à operação (como usar) do sistema bem como a correção de erros básicos.

O prazo de atendimento deverá ser de 5 minutos e o prazo de solução deverá ser de 24 horas úteis a contar do momento da abertura do chamado, e deverá ocorrer antes de se iniciar os procedimentos do suporte de segundo nível, caso necessário;

3.15.2. Suporte de segundo nível

Compreende-se por suporte de segundo nível o atendimento feito aos Conselhos Regionais de Enfermagem e ao Cofen, via telefone para o esclarecimento técnico da operação, eventual customização, e correções de erros sistêmicos leves.

O prazo de atendimento deverá ser de 1 hora após os procedimentos de primeiro nível já realizados, e o prazo de solução deverá ser de 08 horas úteis antes de se iniciar os procedimentos do suporte de terceiro nível.

3.15.3. Suporte de terceiro nível

Compreende-se por suporte de terceiro nível, o atendimento presencial de técnicos especializados, para correções de erros de toda ordem cuja situação passe a ser crítica;

O prazo de atendimento deverá ser imediatamente após procedimentos do suporte de segundo nível já realizados, o prazo de solução de erros sistêmicos deverá ser de 6 horas úteis.

Excluem-se de responsabilidade da Contratada os itens abaixo relacionados:

- Operação (Pessoal – mão de obra) das estações de cadastramento e estações de emissão nos Conselhos Regionais
- Problemas com links de comunicação fornecidos pelo Cofen ou Coren.

3.16. Treinamento Operacional

- A Contratada deverá organizar e ministrar treinamentos operacionais para o pessoal indicado pelo Cofen e Coren, a fim de capacitá-los a operar a estação de cadastramento de dados biográficos e biométricos e estações de emissão, de sua responsabilidade.
- Esse treinamento deverá ter carga horária de pelo menos 8 horas. O treinamento deverá ser dimensionado para até 80 participantes e será ministrada uma única vez na sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, no endereço mencionado na Tabela 1.



- Os custos com eventuais deslocamentos, hospedagem e alimentação dos participantes indicados pelos Conselhos Regionais de Enfermagem correrão por conta dos Conselhos.
- A Contratada deverá desenvolver e manter atualizada a documentação operacional das estações de cadastramento de dados biográficos e biométricos e estações de emissão, incluindo os fluxos do sistema e descrição de suas funcionalidades. A documentação deverá ser de fácil entendimento a fim de orientar toda a operação da estação, sejam em aspectos técnicos, como também em aspectos processuais. Esta documentação deverá ser entregue aos participantes do treinamento.

3.17. Comunicação de dados

- A comunicação de dados é um item fundamental para o bom funcionamento dos diversos módulos deste projeto. Os links de comunicação a serem disponibilizados deverão ser de qualidade e com a banda suficiente para o pleno funcionamento da solução global. As responsabilidades pelo fornecimento de comunicação de dados esta descrito a seguir:

3.17.1. As responsabilidades do Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem

- O Cofen, por intermédio dos Corens será responsável pelos links de comunicação para transmissão dos dados entre as estações de atendimento a requerentes de CIP e a Contratada.
- Essa comunicação poderá ser estabelecida por uma rede VPN (Virtual Private Network), segura e em velocidade adequada para transmissão dos dados e imagens.

3.17.2. A responsabilidade da Contratada

- A Contratada deverá disponibilizar um link de comunicação, com redundância entre sua sede e o Cofen para transmissão dos dados e imagens oriundos das estações de atendimento a requerente de CIP.
- Desde que haja disponibilidade de banda nos links do Cofen, a transmissão dos dados e imagens de produção poderá realizar-se via VPN (Virtual Private Network).
- A Contratada deverá disponibilizar meio de comunicação com velocidade e largura de banda compatível ao volume de dados que serão transmitidos.

3.18. Do volume estimado

- O volume estimado de Carteira de Identidade Profissional – CIP a serem emitidos nos próximos 36 (trinta e seis) meses é de 1.300.000 (um milhão e trezentos mil).
- A tabela abaixo corresponde apenas como uma estimativa de CIP, por modelo, a serem emitidas nos próximos 36 (trinta e seis) meses, objetivando que a Contratada possua parâmetros para a composição do preço. Entretanto, o Contratante não será obrigado a consumir todo o quantitativo aduzido, comprometendo-se a pagar apenas por CIP realmente emitida.

TABELA 2 – Quantidade estimada para emissão

Item	Tipo	Modelos	Quantidade estimada
1	1	Enfermeiro	282.217
2	2	Técnico de Enfermagem	620.187
3	3	Auxiliar de Enfermagem	395.125



4	4	Autorização	370
5	5	Conselheiro Federal	24
6	6	Conselheiro Regional	293
7	7	Fiscal	240
8	8	Auxiliar de Fiscal	7
9	9	Especialista (bronze)	911
10	9	Doutorado (dourado)	48
11	9	Mestrado (prateado)	71
12	10	Especialista de Nível Médio	430
13	1	Obstetriz	77
Total estimado para 36 meses ==>			1.300.000

4. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Visando atender na íntegra e com qualidade o objeto do certame, os critérios para avaliação da capacidade técnica da Licitante visa garantir a segurança da futura contratação. Por se tratar de confecção de CIP (impresso de segurança), a Licitante vencedora deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome, endereço e telefone ou qualquer outra informação da entidade emissora necessária à realização de possíveis diligências pelo Contratante, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a prestação dos seguintes serviços, atendendo em quantidade compatível, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume estimado para contratação pretendida, com amparo no Acórdão 2939/2010 – TCU/Plenário, de: produção gráfica, confecção de estoque base em papel de segurança, impresso em calcografia cilíndrica (talho-doce) e emissão, contendo desenvolvimento de sistema e implementação da solução (hardware, software e infraestrutura) em pontos distantes, de documentos oficiais de identificação, com foto colorida, assinaturas digitalizadas e biometria rolada, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

4.2. A Licitante vencedora deverá apresentar certificado que está em conformidade com as Normas Brasileira da ABNT NBR 15540/2013, referente à comprovação de sistema de segurança para impressão de documentos confidenciais bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas neste Termo de Referência, face às especificidades do objeto da contratação;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. A Licitante vencedora deverá apresentar, após ser notificada pela Comissão de Licitação, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a computação gráfica em cores de cada modelo descrito na TABELA 2, em 2 (duas) folhas no formato original, com indicação e localização de todos os itens de segurança alocados ao produto, respeitadas na íntegra as características técnicas com a resolução Cofen nº. 460/2014.

5.2. Após aprovação da computação gráfica, a Licitante vencedora será notificada a apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, 10 (dez) folhas de prova de máquina de cada modelo descrito na TABELA 2, com a expressão “MODELO 2015” impressa na cor vermelha, em caixa alta, acompanhada de laudo técnico pericial, emitido por empresa pública ou privada com a devida capacitação, reconhecimento e expertise comprovadas na análise de documentos de segurança, afim de garantir as características técnicas “física” das CIPs em cumprimento do objeto



contratado.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação da pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e vincula-se ao Edital e seus anexos.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial, pois o objeto do presente termo não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência, a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado.

8.2. Será vedada a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

8.2.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

8.2.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

8.2.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

8.3. O objeto desta licitação consiste em apenas 1 (um) grupo, sendo vedada a proposta que se refira a somente parte de seus itens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

9.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.1.7. Disponibilizar área física mínima nas sedes do Cofen/Conselhos Regionais para instalação das estações de captura ao vivo e sua infraestrutura necessária.



10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;
- 10.1.2.** Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução proposta;
- 10.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 10.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 10.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 10.1.9.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 10.1.11.** A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 10.1.12.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Cofen e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao Cofen;
- 10.1.13.** Fornecer ao Cofen, a qualquer momento, todos os registros completos (foto, assinatura e impressões digitais) armazenados na Base Central de Dados, em mídia e formato compatíveis com softwares disponíveis no mercado nacional;
- 10.1.14.** Assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos, devendo substituí-los ou consertá-los em tempo de não prejudicar o processo de produção e entrega das CIPs;
- 10.1.15.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência;



- 10.1.16.** Informar ao Cofen, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- 10.1.17.** Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços;
- 10.1.18.** Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do Cofen ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pela licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 10.1.19.** Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma;
- 10.1.20.** Responsabilizar-se pela gestão dos recursos humanos alocados nas atividades deste objeto;
- 10.1.21.** Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos, bases de dados ou outros materiais de propriedade do Cofen ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços para o objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa;
- 10.1.22.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo da execução do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, ao Contratante, na forma prevista na alínea “i”, do inciso II, do artigo 18, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da SLTI do MPOG;
- 10.1.23.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

11.1.1 Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de **5 (cinco)** dias, após regularmente convocado;

11.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência.

11.2.2 Multa no percentual de **até 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total estimado para 12 meses do contrato, recolhida no prazo de **10 (dez)** dias, contados da comunicação oficial.

11.2.3 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor global estimado para 12 meses.
02	4% sobre o valor global estimado para 12 meses.



03	6% sobre o valor global estimado para 12 meses.
04	8% sobre o valor global estimado para 12 meses.
05	20% sobre o valor global estimado para 12 meses.

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	05
03	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador.	04
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	03
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
06	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	01
07	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da Contratada.	01

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante;

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;

11.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

11.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

12.1. A Contratada fechará relatório das carteiras emitidas no ciclo do dia 1 ao dia 31 do mês, informando a quantidade por Coren, contendo quantidades de CIP emitidas por especialidade;

12.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de dez (10) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

12.2.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às



Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

- 12.3.** Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 12.4.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- 12.5.** Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- 12.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento (0,5%) ao mês, ou seis por cento (6%) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente Termo de Referência será de 36 (trinta e seis) meses, contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante assinatura de Termo Aditivo.

14. DA GARANTIA

14.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

14.3. A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada;

14.4. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato;



14.5. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;

14.6. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

14.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, com correção monetária, em favor da Contratada;

14.9. Será considerada extinta a garantia:

14.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9.2. Após 3 (três) meses do término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da IN nº 06, de 23/12/2013.

14.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

15.2. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

15.3. A assistência da fiscalização do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados;

15.4. O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.5. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008;

15.6. O Gestor do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

15.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;

15.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da IN SLTI/MPOG nº 06, de 2013, quando for o caso.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:



16.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo X, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

16.1.3 Conter os preços unitários e global dos itens descritos na Planilha anexo X, deste termo, - sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens;

16.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

16.1.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

16.1.6 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

R =	(I – I _o) x P
	I _o

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

17.2. A Contratada deverá fazer a solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após os primeiros 12 (doze) meses de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

19.2. O Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

19.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.4. As “Resolução Cofen” citadas neste Termo estão disponíveis no site www.cofen.gov.br.

20. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Termo, os Anexos:

- Anexos I a IX – Modelos das Carteiras;
- Anexo X – Planilha de preços;
- Anexo XI – Planilha demonstrativa de CIP

Shigeru Tsuchiya
Chefe da Assessoria Técnica

Aprovado pela Presidência do Cofen

Irene do Carmo Alves Ferreira
Vice Presidente



ANEXO II- DO TERMO DE REFERENCIA

ITENS DE SEGURANÇA



Tipo 01.1
Talho doce > Pantone 357U
Offset > Pantone 358U
> Pantone Cool Gray 5U



Tipo 01.2
Talho doce > Pantone 357U
Offset > Pantone 358U
> Pantone Cool Gray 5U

Carteira de Identidade Profissional - COFEN >> Modelos



ANEXO III- DO TERMO DE REFERENCIA

ITENS DE SEGURANÇA



Tipo 02
Talho doce > Pantone 295U
Offset > Pantone 2717U
> Pantone Cool Gray 5U



Tipo 03
Talho doce > Pantone 485U
Offset > Pantone 182U
> Pantone Cool Gray 5U

Carteira de Identidade Profissional - COFEN >> Modelos



ANEXO IV- DO TERMO DE REFERENCIA

ITENS DE SEGURANÇA



Tipo 04
Talho doce > Pantone 470U
Offset > Pantone 7752U
> Pantone Cool Gray 5U



Tipo 05
Talho doce > Pantone 359U
Offset > Pantone 1215U e 5415U
> Pantone Cool Gray 5U

Carteira de Identidade Profissional - COFEN >> Modelos



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO V- DO TERMO DE REFERENCIA

ITENS DE SEGURANÇA



Tipo 06
Talho doce > Pantone 7726U
Offset > Pantone 4655U e 615U
> Pantone Cool Gray 5U



Tipo 07
Talho doce > Pantone 359U
Offset > Pantone 706U e 564U
> Pantone Cool Gray 5U

Carteira de Identidade Profissional - COFEN >> Modelos



ANEXO VI- DO TERMO DE REFERENCIA

ITENS DE SEGURANÇA



Tipo 08
Talho doce > Pantone 359U
Offset > Pantone 564U
> Pantone Cool Gray 5U



Tipo 09.1
Talho doce > Pantone 447U
Offset > Pantone 7755U
> Pantone Cool Gray 5U
Hotstamping > Dourado

Carteira de Identidade Profissional - COFEN >> Modelos



ANEXO VII- DO TERMO DE REFERENCIA

ITENS DE SEGURANÇA



Tipo 09.2
Talho doce > Pantone 447U
Offset > Pantone 7755U
> Pantone Cool Gray 5U
Hotstamping > Prateado



Tipo 09.3
Talho doce > Pantone 447U
Offset > Pantone 7755U
> Pantone Cool Gray 5U
Hotstamping > Bronzeado

Carteira de Identidade Profissional - COFEN >> Modelos



ANEXO VIII- DO TERMO DE REFERENCIA

ITENS DE SEGURANÇA



Tipo 10
Talho doce > Pantone 1485U
Offset > Pantone 155U
> Pantone Cool Gray 5U

Carteira de Identidade Profissional - COFEN >> Modelos



ANEXO IX- DO TERMO DE REFERENCIA

Nome:	Nascimento:
Filiação:	CPF:
Tipo de carteira:	RG:
	Inscrição Coren:

Foto:	Digital
-------	---------

Digital

_____ Assinatura

Declaro, sob penas da lei, estar ciente das consequências que poderão advir por qualquer declaração falsa que prestar, na forma do artigo 299 do Código Penal Brasileiro

Nome:
CPF:
Tipo de carteira

Data da Entrega:

Assinatura

Artigo 200: Omitir, em documentos públicos ou particulares, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se documento for particular.



ANEXO X – DO TERMO DE REFERENCIA PLANILHA DE PREÇOS

Item	Tipo	Modelos	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	1	Enfermeiro	282.217	18,69	5.274.634,73
2	2	Técnico de Enfermagem	620.187	18,69	11.591.295,03
3	3	Auxiliar de Enfermagem	395.125	18,69	7.384.886,25
4	4	Autorização	370	18,69	6.915,30
5	5	Conselheiro Federal	24	18,69	448,56
6	6	Conselheiro Regional	293	18,69	5.476,17
7	7	Fiscal	240	18,69	4.485,60
8	8	Auxiliar de Fiscal	7	18,69	130,83
9	9	Especialista (bronze)	911	18,69	17.026,59
10	9	Doutorado (dourado)	48	18,69	897,12
11	9	Mestrado (prateado)	71	18,69	1.326,99
12	10	Especialista de Nível Médio	430	18,69	8.036,70
13	1	Obstetrix	77	18,69	1.439,13
Total estimado para 36 meses ==>			1.300.000		24.297.000,00

OBS: os valores descritos acima são os valores máximos permitidos para o pregão.



ANEXO XI PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CIP

	Planilha para cálculo de estimativa de emissão da Carteira Profissional						Totais	Percentual	Qtde CIP
	2014		2015		2016				
Modelos	utilizados	perdas	utilizados	perdas	previsão			1.300.000	
1 Enfermeiro	45.352	733	35.030	663	166.142		247.920	21,7090%	282.217
2 Técnico de Enfermagem	106.917	1.116	64.956	656	371.172		544.817	47,7067%	620.187
3 Auxiliar de Enfermagem	25.628	292	16.011	165	305.010		347.106	30,3942%	395.125
4 Autorização	198	14	112	1			325	0,0285%	370
5 Conselheiro Federal	1	1	11	3	5		21	0,0018%	24
6 Conselheiro Regional	1	1	236	19			257	0,0225%	293
7 Fiscal	93	1	111	6			211	0,0185%	240
8 Auxiliar de Fiscal	2	0	4	0			6	0,0005%	7
9 Especialista (bronze)	84	1	659	56			800	0,0701%	911
10 Doutorado (dourado)	0	0	2	0	40		42	0,0037%	48
11 Mestrado (prateado)	2	0	9	1	50		62	0,0054%	71
12 Especialista de Nível Médio	47	3	309	19			378	0,0331%	430
13 Obstetiz	42	0	24	2			68	0,0060%	77
	178.367	2.162	117.474	1.591	842.419		1.142.013	100,0000%	1.300.000

Nota:

1. Para os próximos 36 (trinta e seis) meses, foram considerados:
 - 1.1. Emissão de 850.000 CIP para renovação das carteiras emitidas até o ano de 2010, atendendo a Resolução Cofen nº 448/2013;
 - 1.2. Média de 150.000 por ano, considerando o levantamento feito até presente data, que daria 450.000 para próximos 3 anos.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. __/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO SOB DEMANDA, PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMA-GEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 135/2015** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, no fornecimento de documentos de segurança e emissão de Carteira de Identidade Profissional – CIP, **sob demanda**, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- 1.2.** Fornecer equipamentos e sistemas em comodato, para controle de emissões, bem como a infraestrutura para captura ao vivo de foto, assinatura e impressão digital;
- 1.3.** Prestar serviços de captura de dados biográficos e biométricos, armazenamento em base de dados centralizada, suporte e manutenção das ferramentas de hardware e software, bem como gestão, controle e treinamento;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente Termo de Referência será de 36 (trinta e seis) meses, contar da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

2.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

2.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. A Contratada fechará relatório das carteiras emitidas no ciclo do dia 1 ao dia 31 do mês, informando a quantidade por Coren, contendo quantidades de CIP emitidas por especialidade;

3.3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de dez (10) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

3.3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.4. Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento (0,5%) ao mês, ou seis por cento (6%) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Carteiras de Identificação Profissional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital, seus Anexos, especialmente deste Termo de contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato, do termo de referência e dos termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

9.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.1.7. Disponibilizar área física mínima nas sedes do Cofen/Conselhos Regionais para instalação das estações de captura ao vivo e sua infraestrutura necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Contrato;

10.1.2. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução proposta;

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



- 10.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 10.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 10.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 10.1.9.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 10.1.11.** A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 10.1.12.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Cofen e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao Cofen;
- 10.1.13.** Fornecer ao Cofen, a qualquer momento, todos os registros completos (foto, assinatura e impressões digitais) armazenados na Base Central de Dados, em mídia e formato compatíveis com softwares disponíveis no mercado nacional;
- 10.1.14.** Assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos, devendo substituí-los ou consertá-los em tempo de não prejudicar o processo de produção e entrega das CIPs;
- 10.1.15.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência;
- 10.1.16.** Informar ao Cofen, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- 10.1.17.** Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços;
- 10.1.18.** Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do Cofen ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pela licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 10.1.19.** Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma;
- 10.1.20.** Responsabilizar-se pela gestão dos recursos humanos alocados nas atividades deste objeto;



10.1.21. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos, bases de dados ou outros materiais de propriedade do Cofen ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços para o objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa;

10.1.22. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

7.1 As especificações técnicas dos serviços se encontram descritas no item 3 do termo de referencia, anexo I do edital do Pregão eletrônico nº 36/2015, que fazem parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

8.1.1 Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de **5 (cinco)** dias, após regularmente convocado;

8.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência.

8.2.2 Multa no percentual de **até 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total estimado para 12 meses do contrato, recolhida no prazo de **10 (dez)** dias, contados da comunicação oficial.

8.2.3 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor global estimado para 12 meses.
02	4% sobre o valor global estimado para 12 meses.
03	6% sobre o valor global estimado para 12 meses.
04	8% sobre o valor global estimado para 12 meses.
05	20% sobre o valor global estimado para 12 meses.

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	05
03	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador.	04
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	03
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador,	02



	por ocorrência.	
06	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	01
07	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da Contratada.	01

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante;

8.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;

8.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

8.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



ANEXO III – DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2015

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Item	Tipo	Modelos	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	1	Enfermeiro	282.217	18,69	5.274.634,73
2	2	Técnico de Enfermagem	620.187	18,69	11.591.295,03
3	3	Auxiliar de Enfermagem	395.125	18,69	7.384.886,25
4	4	Autorização	370	18,69	6.915,30
5	5	Conselheiro Federal	24	18,69	448,56
6	6	Conselheiro Regional	293	18,69	5.476,17
7	7	Fiscal	240	18,69	4.485,60
8	8	Auxiliar de Fiscal	7	18,69	130,83
9	9	Especialista (bronze)	911	18,69	17.026,59
10	9	Doutorado (dourado)	48	18,69	897,12
11	9	Mestrado (prateado)	71	18,69	1.326,99
12	10	Especialista de Nível Médio	430	18,69	8.036,70
13	1	Obstetriz	77	18,69	1.439,13
Total estimado para 36 meses ==>			1.300.000		24.297.000,00

OBS: os valores descritos acima são os valores máximos permitidos para o pregão.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

4 Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência:
_____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____